



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

QUE TEM POR OBJETO A AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO EM ÁREA DE TERRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS E OS SENHORES CESAR LUIS ONGARATTO E SUA ESPOSA ANASELSI ANGELI ONGARATTO, NA FORMA ABAIXO FIRMADA:

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Itália, nº1660, Coqueiro Baixo-RS., com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado CONTRATANTE e **CESAR LUIS ONGARATTO** e sua esposa **ANASELSI ANGELI ONGARATTO**, brasileiros, maiores, casados entre si, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Pilão, nesse Município de Coqueiro Baixo-RS, portadores do CPF nº727.873.250-68 e do CPF nº004.098.090-12, respectivamente, denominados de CONTRATADOS, têm justos e contratados o clausulamento a seguir firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente contrato a autorização para extração de saibro de uma área de terras com 1,71 hectares, de propriedade dos CONTRATADOS, na Linha Cordilheira, neste Município, para exploração de jazida de saibro na forma como melhor convier ao município, estando registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio com Matrícula nº11.448, no Livro nº2, às fl. 001, inscrita no Incra sob nº856.088.007.072-4, **com LO nº029/2021 (para extração de saibro a céu aberto) em plena vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente Instrumento Administrativo será de **03 (três) anos e 09 (nove) meses**, a contar da data da sua assinatura (**10 de abril de 2025**), terminando, impreterivelmente, na data de **31 de dezembro de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo objeto total do presente contrato administrativo, o CONTRATANTE, Município, pagará aos contratados o valor total de **R\$12.000,00** (doze mil reais), que serão pagos R\$6.000,00 (seis mil reais) na data de **30 de junho de 2025** e os restantes R\$6.000,00 (seis mil reais) na data de **30 de agosto de 2025**, sem qualquer reajustamento ou complementação de quaisquer outros valores durante a vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O município contratante realizará a retirada do saibro, através de veículo próprio e/ou terceirizado, como melhor lhe convier e no prazo que lhe convier, conforme sua necessidade e disponibilidade.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária:
2678201012.009 - Manutenção das atividades DMER
3.3.9.0.36.00.05.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA:

Se os CONTRATADOS não cumprirem com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, deverão arcar com o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, e ainda serão obrigados a realizar a devolução dos valores percebidos ao município, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato, deverá ser cumprido pelas partes, com rescisão condicionada ao pleno acordo das partes, sob pena de devolução dos valores aos cofres públicos e pagamento da multa prevista neste contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização pelo fiel e total cumprimento das obrigações emanadas pelo presente Instrumento Administrativo de Contrato ficará a cargo dos GESTORES Senhor Secretário Municipal de Obras e Viação (Sr. Paulo Mariani) e do Senhor Secretário Municipal da Agricultura (Sr. Anderson Júnior Hemmer), e do FISCAL, Senhor Lauri Scapini (Servidor Público Municipal).

CLÁUSULA NONA:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem como competente o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Autorização.

E por estarem desta forma, justas e contratadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo-RS, 10 de abril de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CESAR LUIS ONGARATTO
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANASELSI ANGELI ONGARATTO
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº